



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE
SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I099/2026PISIC

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 79 folhas, numeradas e
rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços de psicologia de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a Profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2026

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2024**

Ao dia 23 do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024**, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº **001/2024** e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto Credenciado Pessoa Física: **Mallen Grapeira Costa** Portadora do RG: 23.850.175-20 CPF: 111.974.645-06 inscrito no CRP03 sob o nº 36334 Rua B 1 Quad. 1, Recanto das Flores, Araci-BA, CEP: 48760-000 Araci Bahia CEP 48760-000. Credenciada Para Atuar Em Prestação De Serviço em Psicologia, Conforme Edital De Credenciamento Item 34. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 16:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 23 de Julho de 2026


Ângela Lima Oliveira
Membro


Maria Graciete Souza da Silva
Membro

Em Araci, 23 de Julho de 2026
SMS Ofício n 17/2026
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,
Considerando,

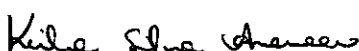
1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal “NE” Nº 0082/2021 de 06 de Janeiro de 2021**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal 8666/93, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia **23 de Julho 2026** referente ao edital de Credenciamento **Nº001/2024** que determinou que o credenciamento de Enfermeira Pessoa Física : **Mallen Grapeira Costa** Portadora do RG: 23.850.175-20 CPF: 111.974.645-06 inscrito no CRP03 sob o nº 36334 Rua B 1 Quad. 1, Recanto das Flores, Araci-BA, CEP: 48760-000. Credenciada Para Atuar Em Prestação De Serviço em Psicologia, Confrone Edital De Credenciamento Item 34.
 1. **Prestador de Serviços: Mallen Grapeira Costa**
 2. **Endereço** Rua B 1 Quad. 1, Recanto das Flores
 3. **CPF:** 111.974.645-06
 4. **CRP03** sob o nº 36334
5. **Serviços a serem Contratados** Prestação De Serviço em Psicologia, Confrone Edital De Credenciamento Item 34.

1. VIGÊNCIA: Agosto a 31 de Dezembro 2026

000004

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3. UNIDADE: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
4. Atividade 10.302.003.2.312 - Gestão e manutenção das Ações – Atenção Primária
5. Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Contratação por Tempo determinado e 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
6. Fonte de recurso 500 - 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024****Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo
Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde
para atenderem ao Município de Araci/BA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – ANGELA LIMA OLIVEIRA – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;

II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS – Supervisor em Ações de Saúde I;

III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALLÉN GRAPEIA COSTA
CPF: 111.974.645-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:47 do dia 20/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2026.

Código de controle da certidão: **FCAF.16FD.3DBD.6318**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263434481

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	111.974.645-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALLEN GRAPEIA COSTA

CPF: 111.974.645-06

Certidão nº: 63572429/2026

Expedição: 22/07/2026, às 09:23:58

Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLEN GRAPEIA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **111.974.645-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

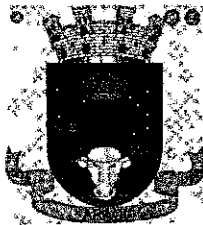
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000009

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle:138061 / 2026

Contribuinte: MALLEN GRAPEIA COSTA

CPF/CNPJ: 111.974.645-06

Zoneamento: 639609

Endereço: CONDOMINIO RECANTO DAS FLORES, 11 - CASCALHEIRA Q I CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 21/07/2026 às 15:09:59

Validade: 19/09/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

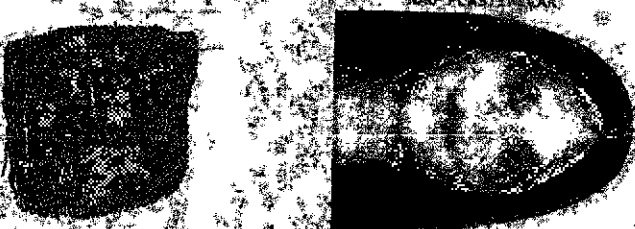
Código de Autenticidade: 0105 - 1831 - 1076

000010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

51112

NÃO PLASTIFICAR



Mallen Grapeia Costa

CARTERA DE IDENTIDADE

ROMÃO GREGO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.850.175-20 03-09-2021

MALLEN GRAPEIA COSTA

ARIVAN SILVA COSTA

TATIANA GRAPEIA

SÃO PAULO - SP 05-12-2001

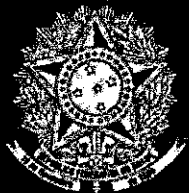
C. NAS. CM SÃO BERNARDO DO CAMPO SP DS

SEDE LV 558 FL 253 RT 346431

111 974-649-06

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

ROMÃO GREGO & SOUZA



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 07/08/2021

Dados Pessoais

000011

Nome civil

MALLEN GRAPEIA COSTA

CPF

111.974.645-06

Sexo

Feminino

Data de nascimento

05/12/2001

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

TATIANA GRAPEIA

Contratos de trabalho

Não há contratos de trabalho digitais nas bases de dados integradas à sua Carteira de Trabalho Digital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MALLEN GRAPEIA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

05/12/2001

INSCRIÇÃO

162588020507

ZONA

123

SEÇÃO

0096

MUNICÍPIO / UF

ARACI / BA

DATA DE EMISSÃO

20/02/2019

FILIAÇÃO

TATIANA GRAPEIA
ARIVAN SILVA COSTA

000042

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

EX2L.22VI.RBMV.QYPI



Título Eleitoral impresso às 15:07 de
21/07/2026 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

000013

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
111.974.645-06

Nome
MALL'EN GRAPEIA COSTA

Nascimento
05/12/2001

CODIGO DE CONTROLE
C4A7.273A.B4F0.41AE



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 16:24:18 do dia 10/07/2026 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

embasa

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE ÁGUA E SANEAMENTO ELETRÔNICA

Empresa Balana de Água e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Insc. Est.: 00582571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CABJ)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-360

000014

ARIANE GRAPEIA COSTA

RU 8, 11 QD 1

REC DAS FLORES

40760-000 ARACI

ARACI/BA

CPF/CNPJ: 436.***-**-50

Inscrição: 0372 01 2100 1 0325 0000 0

Nº MATRÍCULA

Nº CONTRATO

REFERÊNCIA

DATA DA EMISSÃO

Nº DO HIDRÔMETRO

179171658

3441180

8/2026

06/07/2026

Y17S2327A5

TOTAL A PAGAR

R\$ 48,36

VENCIMENTO

**100% JUNTOS CONTRA A DENGUE, DENQUE, MATA-MORÇA, DEIXE
ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 08/08/2026**

UTILIZE ESE OU CODE APENAS
PARA ACESSAR A NOTA FISCAL



NOTA FISCAL N.02664990-0 - SERIE: 001
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2026
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/WFsg/consulta>
Chave de Acesso:
2926 0713-5048 7500 0110 7500 1026 6499 0020 1856 5539
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA. Pendente de autorização.

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)									
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Classe de Consumo	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Consumo (m³)	Consumo (m³)	Consumo (m³)	Consumo (m³)
05/08/2026	06/07/2026	-	281	290	9	31			

COMPOSIÇÃO DA CONTA									
Tipo de Consumo		Consumo (m³)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

RESIDENCIAL NORMAL		1							
ATE 6 MIN		8		43,23					
7 A 10		3	1,71	5,13					
TOTAL				48,36					
DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)									
CONS. ÁGUA 9a3				48,36	0,00	0,04	0,43		

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA									
Decreto Federal nº 8.442/2005 - Anexo IX da PCR nº 03/2017									

Parâmetro	Unidade	Valor	Limite Máximo	Limite Mínimo
Cor	Min. 0,2 mg/l	0041	0036	0036
Turbidez	5,0 UT	0041	0036	0036
Cloro	15 UN	0041	0013	0013
Cálculo total	(°)	0041	0036	0036
Excesso de Cloro	Ausente	0041	0036	0036

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
INFORMAÇÕES DE DÉBITOS					NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS				

Contas Pendentes de Pagamento			
Ano	Valor (R\$)	Ano	Valor (R\$)
Anterior	-	2022	-
2018	-	2023	-
2019	-	2024	-
2020	-	2025	-
2021	-	2026	-
Total de Contas Pendentes			

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.
Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



PAGUE AQUI COM PIX

Antes de pagar com PIX, ATENÇÃO para não cair em golpes:
1. Confira os dados do receptor:
Empresa Balana de Água e Saneamento (Embasa) - CNPJ 13.504.675/0001-10
2. Confira o banco do receptor:
CITIBANK
(Esta é a única instituição autorizada a receber o PIX pela Embasa).

embasa

MES DE REF
8/2026-0

VENCIMENTO
09/08/2026

TOTAL (R\$)
48,36

MATRÍCULA
179171658

DATA DE EMISSÃO
06/07/2026

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária.

82640000000-4 48360047821-6 79171658082-8 60000000000-7





MALLEN GRAPEIA COSTA

Araci-BA
(75) 991068146
grapeiacostam@gmail.com

Objetivo

Psicóloga CRP03/36334

Atuar como Psicóloga, oferecendo atendimento humanizado, ético e baseado em evidências, contribuindo para a promoção da saúde mental e do bem-estar de crianças, adolescentes, adultos, idosos, casais e famílias.

Áreas de Atendimento

- | | |
|-----------------------------------|---|
| • Psicoterapia individual | • Atendimento a idosos |
| • Mediação em grupos terapêuticos | • Orientação parental |
| • Atendimento a crianças | • Elaboração de documentos psicológicos |
| • Atendimento a adolescentes | • Avaliação Psicológica |
| • Atendimento a adultos | • Atendimento presencial e online |

Experiência Profissional

Abril 2025	Estágio Remunerado em Psicologia	Araci
-	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I)	
Dezembro 2025	• Acolhimento e escuta qualificada de usuários. • Participação em atendimentos individuais e em grupo. • Planejamento e condução de oficinas terapêuticas. • Participação em reuniões de equipe multiprofissional. • Elaboração de relatórios e registros técnicos. • Acompanhamento de atividades de reabilitação psicossocial. • Participação em ações de promoção da saúde mental e educação em saúde da região. • Áreas de Atendimento: Psicoterapia individual e em grupo, Crianças, Adolescentes, Adultos, Idosos, Orientação parental, Atendimento presencial e on-line. • Competências: Escuta ativa, Comunicação, Ética profissional, Trabalho em equipe multiprofissional, Organização, Empatia, Planejamento terapêutico, Produção de documentos psicológicos, Criatividade, Palestrante.	

Formação Acadêmica

Junho 2026	Pós-Graduação : Terapia Cognitivo-Comportamental, Neuropsicologia, Análise do Comportamento Aplicada-ABA	Online
-	Faculdade Libano	
atual	Status - Cursando	
Dezembro 2026	Bacharelado: Psicologia	Paripiranga/Ba
	Centro Universitário AGES	

Certificados

- O Brincar na Educação Infantil – 70 horas
- Divulgação Científica e Produção de Conteúdos – 86 horas
- Educação Socioemocional – 120 horas
- Saúde e Bem-Estar no Envelhecimento – 78 horas
- Psicologia Positiva – 78 horas
- Intervenções em Crise em Saúde Mental – 78 horas
- Introdução à Psicofarmacologia – 16 horas
- Socialização Racial, Étnica e Emocional, Parental e Relações com o Desenvolvimento Socioemocional Infantil – 16 horas
- Semiótica, Linguagem e Comunicação – 24 horas
- Perspectivas do Cuidado – 20 horas



DECLARAÇÃO

Declaramos que a/o profissional MALLÉN GRAPEIA COSTA, inscrita/o no CPF 111.974.645-06, possui inscrição PRINCIPAL ativa no Conselho Regional de Psicologia, 3ª região, com registro de número CRP03/36334. Enfatizamos que a Carteira de Identidade Profissional(CIP) poderá ser retirada a posteriori, através de agendamento. Esta declaração substitui a CIP e possui validade de até 30 dias, não substituindo a declaração de regularidade ética ou financeira.

Por ser expressão da verdade, dou fé.

Salvador, 16 de julho de 2026.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

16072.02602.55392.99291.9

Ailena Julie Silva Conceição

CRP-03/0015296

Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região



DECLARAÇÃO

Conforme arquivos da Comissão de Ética (COE) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA, em consulta realizada nesta data, não consta processo ético contra a/o psicóloga/o, MALLÉN GRAPEIA COSTA, **CRP-03/36334**.

Salvador, 21 de julho de 2026.

Ana Paula Matos Carregosa
Presidente da Comissão de Ética do CRP-03



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:
21072.02602.03523.09345.2



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
1540422267	18/08/2005	06/03/2026	06/03/2028
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	Até R\$ 105,00	

Município de cadastramento

ARACI/BA

Endereço

BARREIRO PRETO - FAZENDA BARREIRO PRETO SN, CASA - CEP: 48760000

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
MALLEN GRAPEIA COSTA	111.974.645-06	05/12/2001	16635732048	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
FERNANDA GRAPEIA COSTA	901.991.738-26	05/12/2013	23657031290	Cadastrado	Outro parente

Autenticidade

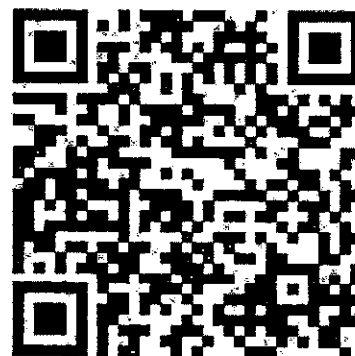
A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

dFbc.vZtr.nVju.vOR9

Consulta realizada em **08/07/2026** às **11:50:21**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **MALLEN GRAPEIA COSTA**

Inscrição: **1625 8802 0507**

Zona: 123 Seção: 0096

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 05/12/2001

Domicílio desde: 20/02/2019

Filiação: - TATIANA GRAPEIA
- ARIVAN SILVA COSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL

Certidão emitida às 12:28 em 08/07/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CUZD.XZTS.M7IG.BVZG



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **111.974.645-06**

Nome: **MALLEN GRAPEIA COSTA**

Data de Nascimento: **05/12/2001**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/04/2019**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:51:06** do dia **21/07/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **512A.2BDB.4AC5.972A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 111.974.645-06

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/07/2026, às 13:55:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 5QCJTU6AQB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



» **ages**

O Diretor do Centro Universitário AGES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Psicologia, em 7 de julho de 2026 e a colação de grau em 8 de julho de 2026, confere o título de Psicólogo a

MALLEN GRAPEIA COSTA

de nacionalidade Brasileira, natural de Araci - BA, nascido em 5 de dezembro de 2001, portador da carteira de identidade nº 2385017520 - BA-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paripiranga, 8 de julho de 2026

Assinado Digitalmente
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Bruno Antunes Soares
Diretor

<https://diplomadigital.ages.edu.br/?> - Código de validação: 1640.1640.f76f5c46c058



000023

CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES
Recredenciada pela Portaria nº 1451, de 07/10/2011,
DOU nº 195, Seção 1, p. 12, de 10/10/2011
AGES EDUCACIONAL
CNPJ 18867222000171

Curso de Psicologia, Bacharelado	
Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 384, de 14/08/2024, DOU, de 14/08/2024	
Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 -- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017. Registro nº 164000164000000000000002854 Livro nº LV-CENTRO-UNIVERSITARIO-AGES-2, fls. 854 Data de registro: 08/07/2026 Processo nº 43191403 Assinado Digitalmente Segundo a Portaria 554/2019/MEC Clicia Santos Santana dos Anjos Secretária Acadêmica CPF: 014.294.435-10	Representação Visual de Diploma Digital, conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de dezembro de 2020  2854

Certificado do Projeto de Extensão Universitária

ecossistema
âni^{ma}

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Projeto de Extensão
"Educação socioemocional (Projeto de Extensão)",
realizado de 12/08/2024 a 18/12/2024,
com carga horária de 120 horas.

07 de janeiro de 2025.

»ages

000025

Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecossistema
ânima

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"Psicologia positiva",
realizado de 08/05/2024 a 12/06/2024,
com carga horária de 78 horas.

13 de julho de 2024.

»ages

000026

<http://webdoc.ages.edu>
Código de validação
BWH0-LECC-RVXF-P

Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecossistema
ânima

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"O brincar na educação infantil",
realizado de 31/10/2024 a 28/11/2024,
com carga horária de 70 horas.

19 de dezembro de 2024.

»ages

000027

<http://webdoc.ages.edu.br>
Código de validação
GHQS-ZWOO-RKYK-J

Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecosistema
ânima

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"Introdução à psicofarmacologia",
realizado de 12/04/2023 a 19/04/2023,
com carga horária de 16 horas.

20 de maio de 2023.

UP Universidade
Potiguar

<http://webdoc.ages.edu>
Código de validação:
ZBWV-NNBT-XVHJ-1

000028

Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecossistema
âni

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"Perspectivas do cuidado",
realizado de 11/05/2022 a 08/06/2022,
com carga horária de 20 horas.

09 de julho de 2022.

»ages

http://webdoc.ages.edu
Código de validação
T2GS-GDLZ-YXVA

000029

Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecossistema
ânlma

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"Saúde e bem-estar no envelhecimento",
realizado de 24/04/2024 a 05/06/2024,
com carga horária de 78 horas.

09 de julho de 2024.

» **unisul**

<http://webdoc.rages.edu>
Código de validação:
EDGZ-HHJD-RVFF-M

000020

Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecossistema
ânima

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"Socialização racial/étnica e emocional parental e relações com o
desenvolvimento socioemocional infantil",
realizado de 28/09/2022 a 05/10/2022,
com carga horária de 16 horas.

05 de novembro de 2022.



Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecossistema
ânima

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"Intervenções em crise em saúde mental",
realizado de 23/04/2024 a 28/05/2024,
com carga horária de 78 horas.

28 de junho de 2024.

» **unisul**

000032

<http://webdoc.ages.edu>
Código de validação:
BSBH-UNDO-RAJR-

Certificado do Curso de Extensão Universitária

ecosistema
ânima

Mallen Grapeia Costa

Certifico que o(a) aluno(a) participou do Curso de Extensão
"Divulgação Científica e produção de conteúdo",
realizado de 28/10/2024 a 09/12/2024,
com carga horária de 86 horas.

19 de dezembro de 2024.

»ages

<http://webdoc.ages.edu>
Código de validação:
02LZ-LUPO-RMYK

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000034

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Prezado(a) Senhor,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 24 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000035

AUTUAÇÃO

Ao 24º (Vigésimo quarto) dia do mês de Julho de 2026. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **396/2024**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Profissional de Saúde a ser contratado, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000036

Araci-Bahia, 27 de Julho de 2026.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000037

Do: Setor Contábil
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

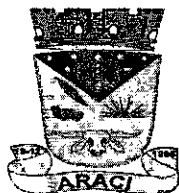
Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de enfermagem, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 28 de Julho de 2026

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000038

Araci - Bahia, 29 de Julho de 2026

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000039

PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas, profissional de psicologia para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000040

serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. (...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.



A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000042

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro
de servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000043

ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitese a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3 Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000044

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade do adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER S.M.J.

Araci-BA, 29 de Julho de 2026.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000045

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 29 de Julho de 2026, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo descrita, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **MALLEN GRAPEIA COSTA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1099/2026PISIC**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 29 de Julho de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 1101/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**DECRETO "NE" Nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:





000047

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci. **3**

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9693828 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

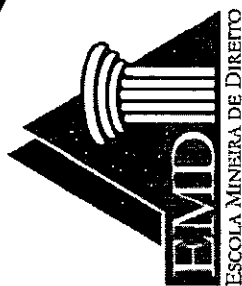
CARGA HORÁRIA: 15 Horas



BLL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraline
Vice-Presidente

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000050

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento:	2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nome:	Cleudson Matos Barreto
Carga Horária:	16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michelle Marry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogaro Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte na Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A discricionariedade na Nova Lei de Licitações	André Matheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
Fiz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Heinen
Inovações da NLIC - é possível?	Marlene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Gládia Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado

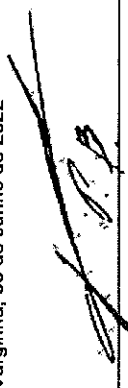
Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabício Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Vargas
Infrações e sanções na NLIC	Viviane Mafissoni
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiassi Júnior

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirela Miró
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Pércio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLIC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022



Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

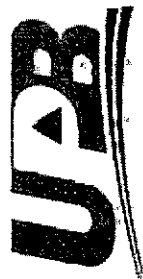
Realização:



BLL COMPRAS

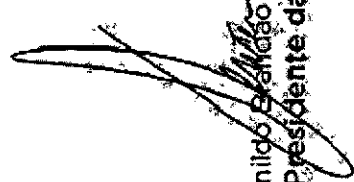
CNPJ: 105088430002-38


Dudson Seraline



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.


Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

 União dos
Municípios da Bahia

000053

CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.



JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1099/2026PISIC, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Profissional da área de Saúde com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, encaminhado pela Prefeita;

CONSIDERANDO, os dados da profissional **MALLEN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar como prestadora de serviço, ora mencionado.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Profissional; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **MALLEN GRAPEIA COSTA, CRP03, nº 36334**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de enfermeiro é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000056

casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da Profissional **MALLEN GRAPEIA COSTA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 29 de Julho de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1099/2026PISIC, ORIUNDO DO CRÉDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

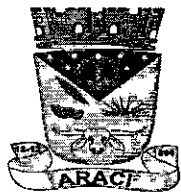
Ao trigésimo (30º) dia, do mês de Julho de 2026, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 30 de Julho de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000058

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1099/2026PISIC, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

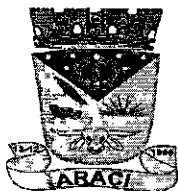
O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 1101/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº **396/2024**, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº **1099/2026PISIC**, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1099/2026PISIC**.

Araci - Bahia, 30 de Julho de 2026.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000059

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1099/2026PISIC, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1099/2026PISIC**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1099/2026PISIC**.

Araci - Bahia, 31 de Julho de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1099/2026PISIC

Espécie: Prestação de Serviços

Resumo do Objeto : Prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: 099/2026PISIC

Data da Ratificação: 31/07/2026

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

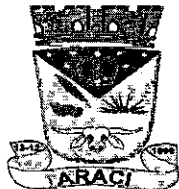
Vigência do Contrato: 31/12/2026

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

CONTRATADO: MALLEN GRAPEIA COSTA, pessoa física, Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, CEP 48.760-00.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Sra. MALLEN GRAPEIA COSTA, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000061

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 099/2026PISIC
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: MALLEN GRAPEIA COSTA	
Objeto: Prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2026	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso: 500 / 600	
Data da assinatura: 03/08/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000062

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I099/2026PISIC, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº **I099/2026PISIC**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I099/2026PISIC**.

Araci - Bahia, 31 de Julho de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



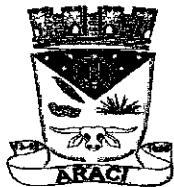
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2026PISIC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MALLÉN
GRAPEIA COSTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **MALLÉN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto Prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2024-FMS** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **1099/2026PISIC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000064

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, referente ao item 40. No valor CONTRATADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **31 de Dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função/Atividade	Elemento de Despesa	Partida de Recursos	Valor	Unidade Orçamentária	Valores Por Item
Secretaria Municipal de Saúde	2312	33.90.36	500 600	18.000,00	1302	<u>34. R\$ 3.600,00</u>

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000068

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – **anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000067

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 03 de Agosto de 2026.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE



KEILA SILVA ANUNCIÇÃO

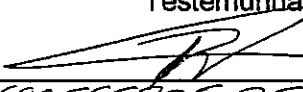
Gestora FMS
CONTRATANTE



MALLEN GRAPEIA COSTA

CONTRATADA

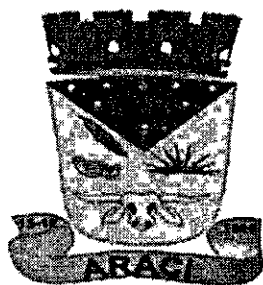
Testemunhas



CPF 698595205-25



CPF 055609025-00



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - I11

SUMÁRIO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE E RESUMO DO CONTRATO Nº 099/2026PISIC

Prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
Contratado: MALLEN GRAPEIA COSTA.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I099/2026PISIC

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: MALLEN GRAPEIA COSTA

OBJETO: Prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

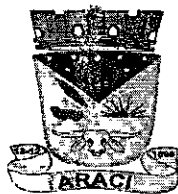
Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Agosto a Dezembro de 2026.

ARACI - BA, 03/08/2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000030

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1099/2026PISIC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1099/2026PISIC, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. KEILA SILVA ANUNCIÇÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

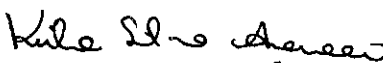
CONTRATADO: **MALLEN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, CEP 48.760-000, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Agosto e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2026.

Araci - Bahia, 03 de Agosto de 2026.


KEILA SILVA ANUNCIÇÃO- GESTOR
DECRETO Nº 0569/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000078

AUTORIZAÇÃO

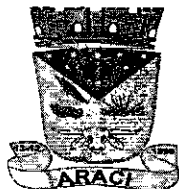
AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0569/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **MALLEN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que, a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1099/2026PISIC**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária
Elemento de despesa:	33.90.36 – Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 03 de Agosto de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000072

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **MALLEN GRAPEIA COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba, com prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Agosto a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a Profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1099/2026PISIC.

Araci - Bahia, 03 de Agosto de 2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
DECRETO Nº 0569/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000073

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024.

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1099/2026PISIC**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONTRATADA: MALLÉN GRAPEIA COSTA, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 111.974.645-06 e RG nº 23.850.175-20, CRP03, nº 36334, Residente e domiciliado a Rua B 1, Quad 1, Recanto das Flores, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 05/08/2026

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/07/2026

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/08/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 1101/2025

EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabincto@araci.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 099/2026PISIC

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: MALLÉN GRAPEIA COSTA

OBJETO: Prestação de serviço em Psicologia com (40) horas semanais, em unidades de saúde, conforme item 34, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2312 - Gestão e Manutenção das Ações - Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Agosto a Dezembro de 2026.

ARACI - BA, 15/07/2026.

KEILA SILVA ANUNCIACÃO - Secretária Municipal de Saúde.

